



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## DECRETO MUNICIPAL N.º 59, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

### **Regulamenta o Ensino Híbrido na rede Municipal de Cerro Grande do Sul.**

**Gilmar João Alba**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.83 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o Processo de Requerimento nº 2785/2021, solicitado pela Secretaria da Educação;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 458/2021, do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 (COEM);

### **DECRETA**

**Art. 1º** As aulas da rede municipal de ensino de Cerro Grande do Sul serão ofertadas na modalidade híbrida, com aulas presenciais e atividades complementares em domicílio.

**Art. 2º** As aulas do ensino fundamental serão ofertadas de segunda a sexta-feira, da seguinte forma:

**I** – no turno da manhã, das 9 às 12 horas, sendo que a carga horária faltante será complementada por atividades em domicílio;

**II** – no turno da tarde, das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, sendo que a carga horária faltante será complementada por atividades em domicílio;



# **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**III** – no turno da noite (educação de jovens e adultos), das 18 às 21 horas, sendo que a carga horária faltante será complementada por atividades em domicílio.

**Art. 3º** As aulas do ensino infantil serão ofertadas de segunda a quinta-feira, nos horários indicados nos incisos I e II do artigo anterior.

**Art. 4º** Deverá a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 18 de agosto de 2021.

**Gilmar João Alba**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**Geci Nara Souza Silveira**  
**Secretária da Administração**